



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	Formação para Instrutores de Mindfulness (MBHP)
Unidade Promotora do evento:	Centro Brasileiro de Mindfulness e Promoção da Saúde Mente Aberta
Contratado(a):	Centro Brasileiro de Mindfulness e Promoção da Saúde Mente Aberta
Unidade demandante:	Coordenadoria de Saúde
Nº de vagas a serem contratadas:	01
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(X) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), apenas no primeiro ano da pandemia de Covid-19, o número de pessoas com depressão e ansiedade cresceu cerca de 25%.

Diante disso, em 2022, a OMS publicou o “Informe Mundial sobre Saúde Mental”, considerado o maior estudo da organização sobre a temática, desde a virada do século (OMS, 2022).

Para a OMS, saúde mental é muito mais que a ausência de uma enfermidade, é uma parte intrínseca de nossa saúde e do nosso bem-estar individual e coletivo. No informe publicado e mencionado acima, ressalta-se a necessidade de transformação das atitudes, ações e enfoques dos governos, acadêmicos, profissionais de saúde e sociedade civil para promover e proteger a saúde mental, assim como para fornecer cuidados e atenção a quem necessita (OMS, 2022).

O documento convoca todos a aprofundar, em relação à saúde mental, o valor e o compromisso que atribuímos a ela, remodelar os ambientes que a influenciam (lares, comunidades, escolas, locais de trabalho, serviços de saúde, etc.) e fortalecer os sistemas que cuidam da saúde mental das pessoas (OMS, 2022).

Em 2022, a pesquisa sobre a saúde mental dos magistrados e servidores do Judiciário, oriunda do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), evidenciou agravamento nas condições de saúde e bem-estar de servidores e magistrados respondentes da pesquisa, assim como a prevalência dos sentimentos negativos sobre os positivos (CNJ, 2022). Os dados de 2021 do CNJ, especificamente referentes ao Judiciário Trabalhista, apontam sintomas prevalentes como dificuldade de concentração, alterações na rotina do sono e sensação de cansaço e sentimentos associados de medo, desânimo e tristeza/melancolia, dentre os servidores e magistrados respondentes da pesquisa. No TRT5, o número de licenças e quantidade de dias de afastamento por problemas relacionados a sofrimentos psíquicos / transtornos mentais já configuram as principais causas de afastamentos e causa dos afastamentos mais prolongados, com impactos diretos nas equipes e no clima laboral.

Diante desse cenário, a Coordenadoria de Saúde (CS) em parceria com o Centro Brasileiro de Mindfulness e Promoção da Saúde Mente Aberta – Universidade Paulista de Medicina (UNIFESP), apoio da Escola Judicial e mediante iniciativa da psicóloga do quadro da CS Sara Bitencourt, que desenvolve estudos e uma tese de doutoramento acadêmico na área, implantou o protocolo “Promoção de Saúde Baseada em Mindfulness”, desenvolvido pelo professor doutor

Marcelo Demarzo (UNIFESP), no TRT5. Ao longo de 2023, cerca de 120 servidores e magistrados foram treinados para desenvolver as práticas do protocolo, bem como acompanhadas com intuito de favorecer a adesão às práticas apreendidas e a observação dos benefícios obtidos.

A palavra “Mindfulness” pode ser traduzida como “Atenção Plena” ou “Consciência Plena” e descreve um conjunto de práticas para favorecer uma maior consciência e capacidade de gerenciar mais habilmente e compassivamente sentimentos e padrões comportamentais. Existem evidências científicas robustas sobre os efeitos benéficos à saúde mental das intervenções baseadas em mindfulness, com estudos controlados e randomizados que demonstraram a eficácia e efetividade das práticas. De modo geral, os estudos evidenciam que as intervenções baseadas em mindfulness foram capazes de propiciar redução nos sintomas de estresse, ansiedade, depressão, ruminação, desatenção / hiperatividade, perfeccionismo e aumento nos níveis de atenção plena, afetos positivos, altruísmo, autoeficácia e autocompaixão (RESENDE, Kênia Izabel David Silva de et al).

Ofertado desde 2011 pelo Centro Mente Aberta, o curso de Formação Profissional no protocolo “Promoção de Saúde Baseada em Mindfulness” (MBHP) visa capacitar profissionais de diversas áreas do conhecimento para aplicarem os protocolos baseados em mindfulness, organizados segundo diretrizes internacionais de boas práticas e sob a coordenação do professor doutor Marcelo Demarzo, criador do protocolo em questão e referência nacional e internacional na temática. Em 2023, as psicólogas do quadro da CS Sara Bitencourt e Constance Pessoa concluiu e iniciou, respectivamente, às formações no protocolo, a fim de capilarizar as ferramentas apreendidas de mindfulness no TRT5 para o conjunto dos servidores e magistrados, lotados na capital e interior do estado, sem que se demande contratação externa para efetivação e continuidade das ações no Tribunal. A iniciativa de formação de profissionais de saúde do quadro interno da Coordenadoria de Saúde representa, diante da necessidade de continuidade das ações iniciadas e relevância da iniciativa na promoção da saúde mental, redução dos custos no pagamento a profissionais externos à instituição.

Sobre a formação para aplicação do protocolo MBHP, ressalta-se que as exigências formais para a participação (informação obtida do site no link: <https://mindfulness.unifesp.br/ensine/cursos-de-forma%C3%A7%C3%A3o>) são ter curso superior de graduação em qualquer área e manter prática pessoal e regular de mindfulness ou outras práticas meditativas similares há mais de 6 meses. Além disso, é altamente recomendável que já tenha participado de um programa de 8 semanas de mindfulness, em protocolos estruturados, como o MBHP.

Em relação às exigências e recomendação da instituição formadora, cabe salientar que a profissional para quem se solicita a presente inscrição no curso de formação, cumpre todos os requisitos, tendo inclusive concluído em 2023 uma formação profissional em Hatha Yoga, modalidade na qual é instrutora. Ademais, também participou da segunda turma de formação do protocolo MBHP no TRT5.

Tendo em vista a relevância da iniciativa para promoção da saúde mental no corpo funcional e a necessidade de incrementar o quadro de profissionais habilitadas na aplicação do protocolo, a fim de disseminar as práticas no âmbito do TRT5, possibilitando capilarizar o estímulo a práticas individuais e a implementação de uma cultura institucional mais propícia às ferramentas de mindfulness, autocuidado, compaixão e promoção da saúde mental, conta-se com a formação de mais uma profissional, com previsão de conclusão da formação no protocolo MBHP em 2025. Em 2024, uma segunda profissional do quadro da Coordenadoria de Saúde concluirá a formação, conforme já mencionado.

Por fim, destaca-se que iniciativas como a aplicação do protocolo de mindfulness fazem parte de um conjunto de ações que fortalecem o caráter preventivo e com foco na promoção da saúde que deve direcionar a atuação da Coordenadoria de Saúde, conforme preconizado na Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário e na Resolução Administrativa TRT5 N° 20, de 13 de julho de 2020.

Propõe-se como contrapartida mínima referente ao investimento na formação de mais uma instrutora, a aplicação do protocolo MBHP em duas turmas, por ano, para servidores e magistrados do TRT5.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: (X) Presencial () Telepresencial (ao vivo) () À distância

5.2 Certificado: (X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	23/02/2024 a 05/04/2025
Carga horária:	Duração de 14 meses, com carga horária total de 170 horas
Local de realização:	O curso é híbrido, apenas um módulo será realizado presencialmente (22 a 25/05/2024), em São Roque, São Paulo.
Plataforma para acesso (quando couber)	Não cabe
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	(X) sim () não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	(X) sim () não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013

6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
71520	Fernanda Mota Ramos	Coordenadoria de Saúde

6. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ato [32/2023](#), que trata sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.2 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atestado pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de

execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

A razão da escolha do fornecedor se dá pela credibilidade da instituição proponente – Centro de Pesquisa Mente Aberta de Mindfulness e Promoção da Saúde da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Além de imprimir qualidade à formação pretendida, ela é a única instituição que dispõe da formação em questão, haja vista o Protocolo MBHP aqui pleiteado ter sido desenhado e validado na literatura científica pelo prof. Dr Marcelo Demarzo, fundador e coordenador do referido Centro de Pesquisa. O professor realizou 05 turmas para aplicação do protocolo MBHP no TRT5 e está em processo a sua contratação como consultor externo das atividades que serão desenvolvidas pela instrutora Sara Bitencourt e pela instrutora em formação Constance Pessoa.

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutor

O protocolo para formação aqui pleiteado foi desenhado e validado pelo Dr Marcelo Demarzo, fundador e coordenador da instituição proponente – Centro Brasileiro de Mindfulness e Promoção da Saúde – Mente Aberta, Unidade de extensão acadêmica e centro de pesquisa ligada à Escola Paulista de Medicina da UNIFESP. Ele é médico formado pela USP, com pós-doutorado em Mindfulness (Atenção Plena) e Saúde pela Universidad de Zaragoza (Espanha). É

também professor, pesquisador e vice-coordenador do programa de pós-graduação (mestrado e doutorado) em saúde coletiva do Departamento de Medicina Preventiva da Escola Paulista de Medicina – UNIFESP.

O Dr Marcelo Demarzo é ainda membro honorário Advisory Board Committee do ACCESS MBCT da Universidade de Oxford, fundador da Mindfulness Brasil (<http://mindfulnessbrasil.com>), que promove a prática e o desenvolvimento profissional no país a partir do único método brasileiro – MBHP – além do método desenvolvido na universidade de Oxford, MBCT (MindfulnessBased Cognitive Therapy for Depression). Pioneiro nos estudos e implementação de práticas de Mindfulness, saúde e bem-estar no Brasil, Dr Marcelo Demarzo, com sua equipe, desenvolveu o protocolo MBHP (Mindfulness-Based Health Promotion) que expande o conceito de Mindfulness para a promoção da saúde e já possui literatura científica robusta sobre os benefícios para populações diversas, clínicas e não clínicas. Possui diversos livros e artigos publicados, com reconhecimento internacional e mais recentemente aprofundou-se nos estudos de Compaixão, criando o Programa de Compaixão Baseada nos Estilos de Apego (ABCT), em parceria com o psiquiatra Javier García-Campayo, da Universidade de Zaragoza (Espanha).

A vasta experiência do Dr Marcelo Demarzo na temática abordada traz reconhecimento do mercado em relação à qualidade e confiança das informações e práticas oferecidas, conferindo credibilidade à proposta apresentada e valor agregado ao serviço oferecido.

9.1.2.2 Empresa Contratada

9.1.3. Razão da Escolha

Sobre a razão da escolha do fornecedor, cabe salientar que o Centro Brasileiro de Mindfulness e Promoção da Saúde – Mente Aberta já prestou outras capacitações para o TRT5, atuando de forma a atender com excelência os objetivos acordados e demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos, com expertise no setor público.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O investimento total para a realização do Programa de Formação de Instrutor em Mindfulness – Protocolo MBHP, incluindo todas as atividades descritas nesta proposta é de R\$ 17.180,00, (Dezessete mil cento e oitenta reais) sendo R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais) de inscrição (matrícula) e mais 14 parcelas de R\$ 1.185,00 (Hum mil cento e oitenta e cinco reais)

a serem pagas a partir de março de 2024. O valor de R\$ 590,00 da matrícula (Quinhentos e noventa reais), será incluído na primeira parcela a ser paga, ficando a primeira parcela R\$ 1.775,00 (Hum mil setecentos e setenta e cinco reais) e as demais R\$ 1.185,00 (Hum mil cento e oitenta e cinco reais). A data inicial para emissão da nota fiscal será de 30 dias a partir do início do curso.

Considerando a inadequação de escolher o curso conforme menor preço para atender a demanda da Administração, e sim conforme a matéria de especialização da empresa supracitada, torna-se inócua a comparação do preço cobrado pelo Centro Brasileiro de Mindfulness e Promoção da Saúde – Mente Aberta aos demais eventuais concorrentes.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

10. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - discrimine a seguir:

Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel.

Salvador, 05 de fevereiro 2024

Assinado eletronicamente

**COORDENADORIA DE SAÚDE
AUGUSTO MANOEL DE CARVALHO FARIAS**